PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.909

"Dispõe sobre a fixação de subsídios para Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores de Artur Nogueira no mandato 2009 – 2012, e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios para o exercício do mandato de 2009 a 2012, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal, subsídio de R$ 6.222,15 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal subsídio de R$ 3.402,14 (Três mil, quatrocentos e dois reais e catorze centavos);

III – Vereadores, subsídio de R$ 2.268,09 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos);

§ 1º O subsídio do Vice-Prefeito será do importe de 50% (cinqüenta por cento) do subsídio do Prefeito;

§ 2º O subsídio do Secretário Municipal ou Diretor equiparado será do importe de 40% (quarenta por cento) do subsídio do Prefeito,

§ 3º Fica vedada qualquer concessão de gratificação, adicional, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 2º A ausência do vereador nas sessões ordinárias implicará no desconto de R$ 756,03 (Setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos) por sessão, desde que não justificadas, conforme previsto no regimento interno.

Parágrafo Único: O desconto acima citado não se aplica aos vereadores presentes e depois dispensados nas sessões não realizadas por falta de quórum.

Continuação da Lei Municipal n.º 2.909/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de Junho de 2.008.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autoria do Projeto de Lei n.º 022/2008: Mesa Diretora da Câmara Municipal composta pelos Senhores Vereadores, CARLOS ROBERTO DE LIMA, ERMES RODRIGUES DAGRELA e LUIZ CARLOS FERREIRA.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.575.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos